...equipamentos e instrumentais necessários a otimização dos serviços ambulatoriais em atendimentos médicos, ambulatorial para o consórcio e cirurgia hospitalar para os hospitais conveniados; 4.4 Finalizar as obras de readefísica da sede atual incluindo os setores de fisioterapia, central de materiais, recepção e outros. **5. Fortalecimento ão Municipal e do Consórcio**: 5.1 Integrar as ações do consórcio às necessidades deliberadas junto às instâncias SEMS, COSEMS, Comitê Gestor Regional e Comissão Intergestores Bipartite Estadual; escalonando a participaCISMEPAR entre as diretorias; 5.2 Apoiar a qualificação técnica dos gestores municipais consorciados, através de e Discussão e capacitações específicas da área; 5.3 Estabelecer cronograma de visitas entre o consórcio e seus os consorciados, melhorando as relações e conhecendo a real necessidade de cada ente; 5.4 Dar continuidade so às informações através do site CISMEPAR. **Capítulo III - Estrutura e Organização do Plano Art. 6º** - Para esta resolução, entende-se por: I - Programa: instrumento de organização de ação governamental que visa à conlo dos objetivos pretendidos; II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, do conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou amento da ação administrativa; III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programvolvendo conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão aiçoamento da ação administrativa; IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das dministrativas, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou . §1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias tíveis pela realização da ação. §2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificaram a função e a subfunquais se vinculam. §3º - As categorias de programação de que trata esta Resolução serão identificados no Plano ção Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais, através da indicação de suas metas físicas, que possível. **Art. 7º** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada às respecdades e projetos. **Art. 8º** - O plano de Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detacategoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamenodalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas: I - e encargos sociais; II - Juros e encargos da dívida; III - Outras despesas correntes; IV - Investimentos; V - Inverinceiras; VI - Amortização da dívida. **Art. 9º** - O Plano de Aplicação Anual não conterá dotações para despesas estejam legalmente instituídas. **Capítulo IV - Diretrizes Gerais Para a Elaboração e a Execução do Plano de o Anual e Suas Alterações Art. 10º** - Na elaboração da proposta do Plano de Aplicação Anual, as receitas serão s e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a Outubro de . **11º** - Os valores previstos no Plano de Aplicação Anual poderão ser atualizados pelo INPC-IBGE, toda vez que acumulado no período ultrapassar a 5%, tendo como data base os valores em 1º de dezembro de 2013. **Art. 12º** ante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, a não ser que o excesso das despesas seja financiaperações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal. **Art. 13º** - A Diretoria Executiva e acordo com a capacidade financeira, e se necessário, durante o exercício, adicionar programas não elencados ACIC, desde que aprovados pelo Conselho de Prefeitos, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei **Art. 14º** - Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos º e 4º. **Art. 15º** - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas nos artigos 2º e 4º, ou dos proncluídos no Plano de Aplicação Anual, fica a Presidência do CISMEPAR autorizada, no exercício financeiro de brir crédito adicional suplementa. até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa fixada. **Art. 16º** - Durante ão do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva poderá efetuar a transposição, remanejamento ou a transde recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, para abertura de créditos . **Art. 17º** - Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de s, se constatarem que as receitas não estejam suportando as despesas. **Art. 18º** - Para a execução do Plano de Anual, a Diretoria Executiva elaborará a "Programação Financeira de Desembolso", com o objetivo de manter o financeiro. **Capítulo V - Disposições Finais Art. 19º** - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de ogadas as disposições em contrário.

Londrina-PR, 05 de dezembro de 2013.

ão Ernesto Johnny Lehmann - Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Promove alterações na Tabela que consta no Anexo I da Resolução nº 127, de 25 de Outubro de 2013 e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - no uso de suas atribuições faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução:** Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes itens à Tabela de Procedimentos do Cismepar, a qual integra o Anexo I da Resolução nº 127, de 25/10/2013: **Diagnósticos por radiologia código SUS p/ referência** 02.04.05. radiografia de coluna vertebral total panorâmica **Valor** R$ 55,00 **Diagnósticos em Laboratório Clínico** 02.02. (trab) anticorpo e anti-receptor R$ 8,3802.02. Blastomicose Sul americana R$ 12,70 02.02 C1 Complemento R$ 50,00 02.02 C2 Complemento R$ 54,50 02.02 C5 Complemento R$ 80,00 02.02 Chlamydia Trachomatis iga R$ 27,00 02.02 Chlamydia Trachomatis Igm R$ 9,90 02.02 Clearence de ácido úrico R$ 3,51 02.02 cultura de mycoplasma R$ 4,33 02.02 Esquistossomose R$ 9,00 02.02 IGE rast cereais (fx3) R$ 9,25 02.02 teste de tolerância a lactose R$ 10,60 02.02 contagem de leucócitos R$ 3,50 02.02 Dosagem de Proteína C Funcional R$ 55,00 02.02 SHBG R$ 12,50 02.02 IGA salivar R$ 21,80 02.02 Teste de tolerância a sacarose R$ 10,68. **Centro Mãe Paranaense** 03.01.01 Consulta Médica no Centro Mãe Paranaense R$ 25,00. Art. 2º. Fica retificada a Tabela de Procedimentos do CISMEPAR que consta no Anexo I da Resolução nº 127, de 27/10/2013, nos seguintes termos: **Centro Mãe Paranaense** 03.01.01 Atendimento Transdiciplinar no Centro Mãe Paranaense (profissional não médico) R$ 15,26. Art. 3º. Ficam excluídos os seguintes procedimentos da Tabela de Procedimentos do CISMEPAR que consta no Anexo I da Resolução nº 127, de 27/10/2013, nos seguintes termos: **Diagnósticos em Laboratório Clínico** 02.02. Mutação do Gene da Protrombina R$ 180,00 Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir do 01/12/2013.

Londrina, 05 de Dezembro de 2013.

João Ernesto Johnny Lehmann
Presidente Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Médio Paranapanema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o Plano de Aplicação Anual do consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para o exercício de 2013.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - no uso de suas atribuições faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução: Art. 1º** - Aprova o Plano de Aplicação Anual que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para o exercício financeiro de 2014. **Art 2º** - Na estimativa das receitas e fixação de despesas foi considerada as disposições constantes do Projeto de Resolução nº 127, de 05 de dezembro de 2013 - PLACIC.- Plano de Aplicação de Interesse Comum. **Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R$): recursos próprios Receitas Correntes 26.189.452,79 Receita de Contribuição 3.312.957,60 Receita Patrimonial 1.200,95 Receita de Serviços 22.875.294,24 Recursos Transferidos Receitas Correntes 12.885.727,21 Transferências Correntes 12.885.727,21 Total das Receitas 39.075.180,00. **Art. 4º** - As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R$): demonstrativo das despesas por natureza despesas correntes 31.365.412,79 pessoal e encargos sociais 12.109.556,00 outras despesas correntes 19.255.856,79 despesas de capital 7.709.767,21 investimentos 7.709.767,21 total das despesas 39.075.180,00. **Art. 5º** - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes deste projeto de resolução. **Art. 6º** - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMEPAR autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total geral da despesa fixada. **Art. 7º** - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos da administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior. **Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2013.

João Ernesto Johnny Lehmann
Presidente do Conselho de Prefeitos Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - no uso de suas atribuições faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução: Art. 1º.** Ficam criadas as FG de Ordenador em Manutenção e Ordenador em Informática e acresce-se mais uma vaga à FG de Gerente e mais uma vaga à FG de Supervisor Assistencial, passando o quadro constante do artigo 2º da cláusula 45 do Contrato de Consórcio Público a ter a seguinte redação: **Função Gerente Quantidade** 07 **Símbolo** FG1 Tesoureiro FG1 Pregoeiro FG1 Gestor de Contratos FG1 Supervisor Assistencial 05 FG2 Operador Contábil FG2 Operador Financeiro FG2 Facilitador de Equipe FG3 Agente de Assistência Multidisciplinar FG3 Agente de Centro de Medicamentos e Materiais FG3 Agente de Auditoria FG3 Ordenador em Regulação FG4 Ordenador em Programação e Prod. Serviços FG4 Ordenador em Recursos Humanos FG4 Ordenador em Compras FG4 Ordenador em Assistência Clínica FG4 Ordenador em Patrimônio FG4 Ordenador em Almoxarifado FG4 Ordenador em Manutenção 01 FG4 Ordenador em Informática 01 FG4 **Art. 2º São as funções do Ordenador em Manutenção:** Descrever, dimensionar, elaborar e executar plano de manutenção. Acompanhar e monitorar equipes de trabalho terceirizado. Analisar relação custo-benefício da manutenção. Elaborar procedimentos para funcionamento de equipamentos, instrumentos e sistemas. Realizar manutenção preventiva. Interpretar normas técnicas. Cumprir normas de segurança. Especificar critérios para compra de materiais. Propor melhorias nas condições de trabalho (ergonometria, iluminação, etc.). Facilitar a introdução de novas técnicas de manutenção. Realizar outras atividades afins. **Art. 3º São as funções do Ordenador em Informática:** Orientar usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização de softwares e hardwares. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço e suprimentos. Notificar e informar os usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Auxiliar na execução do controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Realizar outras atividades afins. **Art. 4º** Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entrará em vigor em 01º de janeiro de 2014.

Londrina, 05 de dezembro de 2013.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Presidente do Conselho de Prefeitos Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Medio Paranapanema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

Resultado do Pregão Eletrônico nº 061/13

O CISMEPAR torna público o resultado do Pregão Eletrônico 061/13 - Proc. Adm. 078/13, cujo objeto é o registro de preços de produtos de copa/cozinha e higiene pessoal, tendo como vencedoras as seguintes empresas: a) D'Mille Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda., CNPJ nº 12.148.000/0001-12, Lote 01 no valor total de R$ 4.950,00 e Lote 03 no valor total de R$ 4.770,00; b) Valmira Ferreira dos Santos Regly-ME, CNPJ nº 03.448.836/0001-41, Lote 02 no valor total de R$ 9.650,00. Londrina 11 de dezembro de 2013. Fabiane R. de Oliveira - Pregoeira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

Extrato de Contrato nº 109/2013 - Inexigibilidade de Licitação 006/13 - Proc. Adm. nº 076/13

a) Contrato administrativo nº 109/2013, assinado em 11/12/2013, entre o CISMEPAR e o escritório Barbon, Estigara & Serafim Advogados Associados - CNPJ: 04.371.163/0001-31. Objeto: Assessoria jurídico-tributária, no contexto do custeio tributário do Regime Geral de Previdência Social, da desoneração da folha de pagamentos - contribuição previdenciária patronal, entre outras, visando avaliação da situação tributária do Consórcio, bem como pleito administrativo e judicial da(s) desoneração(s) e recuperação tributária. Vigência: 11/12/2013 a 11/12/2014; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 01.170.10.302.0003.2007 - Natureza da Despesa 33.90.39.00.00. Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann e Sandra Aparecida Lopes Barbon Lewis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

Resultado da Habilitação - CH 002/13
Proc. Adm. 015/13

O CISMEPAR torna público que a empresa Clínica Tomimatsu e Duarte Ltda. - CNPJ nº 15.868.291/0001-01, apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é realização de consultas, procedimentos e cirurgias em especialidades. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa cumpriu com os requisitos do referido edital ficando assim, declarada habilitada para o credenciamento. Luis Lino de Almeida Júnior/Presidente da C.P.L. Londrina, 11 de dezembro de 2013.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 12.154.219/0001-24, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 35786 com validade até 09/12/2014, para Loteamento Residencial a ser implantado no Prolongamento da Avenida das Torres – Linha Suburbana, com área total de 206.133,07 m², no Município e Comarca de Bela Vista do Paraíso / Estado do Paraná.

APSO , FÊMEA, Caramelo, atende pene de Belinha, criança doente. Oferere recompensa. Telefone: (43) 3321-9649-0022/9649-0011. 1df38e

A-SE MOTOCICLISTA Atenção! Mota entregador recolheu no dia 2013 na Rua Georgetown no Pq. Gua (prox.Gelobel), nossa cachorrinha Roraça Shih-tzu, cor Marrom claro branreta. 5 meses idade. Recompensa-se 624 / 3037-2317 Fernanda. 1deda

utros produtos

créditos

ULTIPREV

Á 3377-9191 $$$ Servidores do raná e ParanáPre- vidência, realizanpréstimos, refinanciamento e comdívidas com prazo de até 72meses. É ou ir na R.Pref.Hugo Cabral, 251 em a Você conhece, Você confia !!!

MULTIPREV

LIGUE JÁ : 3377-9191 $$$ Faça a margem do aumento salarial INSS conosco! - Aposentados/Pension. INSS -Servic - Governo do estado - Servidor Público Federal - Crédito Pessoal - Financ/refin. Veículos e Motos - Cartão Mastercard p/servidores Pref. Londrina/Caapsmel e aposentados INSS, sem anuidade. Aqui seu dinheiro é fácil e Rápido !!! Você Conhece, Você Confia !!! multic

atas e editais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

Resultado da Habilitação - CH 005/13
Proc. Adm. 060/13

O CISMEPAR torna público que a empresa P. R. Alcântara Madureira & Cia. Ltda., CNPJ nº 15.868.291/0001-01 09.560.760/0001-28 apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de plantões médicos presenciais destinados aos Hospitais Dr. Anísio Figueiredo e Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, ambos de Londrina/PR e após análise da proposta e dos documentos de habilitação constatou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos do referido edital ficando assim, declarada habilitada para o credenciamento. Luis Lino de Almeida Júnior/Presidente da C.P.L. Londrina, 11 de dezembro de 2013.

SOCIEDADE ROYAL GOLF

SOCIEDADE ROYAL GOLF RESIDENCE
CNPJ: 01.302.191/0001/09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios da Sociedade Royal Golf Residence, nos termos do Art. 17 do Estatuto Social, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizar no dia 16 de dezembro de 2013, nas dependências da Sede Social da Sociedade Royal Golf Residence, às 19 h e 30 m em primeira convocação com a maioria dos sócios presentes, ou às 20hs em segunda convocação com qualquer número de presentes para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A) APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO PARA 2014.

SUELI FERREIRA TERENZI RIZZI
Diretora Presidente

Hospital do Câncer de Londrina

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2013.
OBJETO: equipamentos hospitalares e materiais permanentes
Valor Máximo: R$610.636,10.
Recurso: Convênio nº 765369/2011.
Início do acolhimento das propostas: 12/12/13 às 09h:00min.
Abertura das propostas: 06/01/14 às 10h00m.
Início da sessão de disputa de preços: 08/01/14 às 09h:00min.
O Edital e seus Anexos, com as especificações completas desta licitação serão disponibilizados a partir do dia 12/12/13 aos interessados, no site do BB: www.licitacoes-e.com.br pelo número de identificação nº 517200. Para maiores informações fone: (43) 3379-2647. Susana Malaga - Pregoeira.